

LEI MUNICIPAL 756, DE 21 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2017/2020”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Vereadores Municipais perceberão na legislatura 2017/2020, subsídios mensais no valor de R\$ 1.601,92 (um mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, além dos subsídios, perceberá verba de representação no valor de R\$ 800,96 (oitocentos reais e noventa e seis centavos), durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º. As ausências injustificadas dos Vereadores às sessões ordinárias e extraordinárias determinarão o desconto de R\$ 533,97 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) de seus subsídios, por sessão em que ocorrer a ausência.

Parágrafo único. Se o plenário considerar justificada a ausência, não será promovido o desconto.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA 0001 – Gestão Administrativa do Legislativo

ATIVIDADE 2102– Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal “140”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Fernanda Veronese
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.